



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 449/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 08 de novembro de 2000.

Referência: Ofício nº 4754/00 SDE/GAB, de 30/08/2000

Assunto: Ato de Concentração nº 08012.003989/2000-94

Requerentes: Fertilbrás S.A. e Agrofertil S.A.

Operação: Aquisição da Agrofertil pela Fertilbrás.

Recomendação: Aprova o ato da forma que foi apresentado.

Versão: Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico sobre a aquisição da Agrofertil S.A. pela Fertilbrás S.A.

I – DAS REQUERENTES

2. A Fertilbrás S/A, sediada em São Paulo, CNPJ/MF nº 61.442.109/0001-73, atua na produção e comercialização de misturas fertilizantes. Detém, ainda, 10% do capital acionário com direito a voto da Fertifós, controladora das empresas Fosfertil e Ultrafertil, as quais atuam na produção de matérias-primas e fertilizantes básicos (nitrogenados e fosfatados). Seu faturamento, em 1999, foi de R\$ 343 milhões.

3. A Agrofertil, sediada em São Paulo, CNPJ nº 01.800.826/0005-06, atua na produção e comercialização de misturas fertilizantes. Possui como controlada a empresa Fertimar S.A.. Seu faturamento total, em 1999, foi de R\$ 48 milhões.

II – DA OPERAÇÃO

4. A operação consiste na aquisição do total do capital votante da Agrofertil, pela Fertibrás. Em virtude da operação, a Fertibrás assumirá, também, o controle da Fertimar S.A., empresa até então controlada pela Agrofertil.

5. A operação foi apresentada ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 30/08/2000.

III. – DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 – DIMENSÃO PRODUTO

6. As requerentes atuam, ambas, no setor de misturas de fertilizantes. O processo de produção consiste na formulação de adubos a partir da mistura de fertilizantes básicos contendo nitrogênio, fósforo e potássio, em diferentes proporções. Assim, o produto relevante considerado será mistura fertilizante NPK.

III.2 – DIMENSÃO GEOGRÁFICA

7. As misturas NPK apresentam reduzido comércio internacional em função da estrutura atomizada da sua demanda, composta por fazendeiros sem grande capacidade de importar. Além disso, as misturas NPK devem ser feitas em proporções adequadas aos solos brasileiros. Este mercado é formado por um grande número de misturadoras de pequeno porte, que atuam regionalmente, e por poucas empresas de grande porte, que têm uma atuação mais ampla no território nacional. As pequenas misturadoras possuem uma grande competitividade nas regiões próximas às suas fábricas, devido ao menor custo de transporte, porém, dificilmente conseguem comercializar seu produto em outros estados, pois além do maior custo de transporte, há incidência de impostos, como o ICMS, que oneram seus custos. Já as grandes empresas, graças a ganhos de escala, conseguem comercializar seus produtos além das fronteiras dos estados. Ainda assim, por questões de logística, o mercado relevante não é nacional. Analisando-se dados fornecidos por empresas do setor¹, verificou-se a existência de três mercados relevantes no Brasil: região sul (Santa Catarina e Rio Grande do Sul), região centro (Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás). região leste-nordeste (Rio de Janeiro, Espírito Santo, Estados do Nordeste e Tocantins).

8. A Fertibrás atua na região centro. Possui plantas em Minas Gerais, São Paulo e Paraná. Já a Agrofertil e sua controlada Fertimar atuam na região nordeste, com plantas na

¹ A metodologia utilizada consiste na análise do destino das vendas de misturas fertilizantes por parte de diversas empresas localizadas em diferentes pontos do país. Verificou-se que as vendas de fertilizantes se concentram no mercado relevante onde estão localizadas as plantas, conforme a divisão descrita acima.

Bahia, em Pernambuco e no Maranhão. Percebe-se que as áreas de atuação das requerentes estão localizadas em mercados geográficos relevantes diferentes. Portanto, não há concentração horizontal em nenhum destes mercados.

IV – RECOMENDAÇÃO

9. Apesar das requerentes atuarem, ambas, na produção de misturas fertilizantes, o presente ato de concentração não resulta em concentração horizontal, pois as empresas atuam em mercados relevantes geográficos distintos.

10. Em razão do exposto, recomenda-se a aprovação do presente Ato de Concentração, da forma que foi apresentado.

À apreciação superior,

Gustavo Henrique Fideles Taglialegna
Assistente Técnico

Nilma Maria de Andrade
Coordenadora

Eduardo Luís Leão de Sousa
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas

De acordo.

Paulo Corrêa
Secretário-Adjunto

De acordo.

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico